LEI MUNICIPAL N. 2256 DE 31 DE MARÇO DE 2004

ALTERA A TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1462/98.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo contida no artigo 2º da Lei em referência, que fica assim constituída:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE ABRIL – 8% - 1º.04.2004

	A	B	C	D	E	F	G
1	216,00	236,74	260,41	286,44	315,08	346,58	381,23
2	280,36	308,29	339,12	373,02	410,31	451,33	496,45
3	364,99	401,49	441,64	485,79	534,37	587,80	646,55
4	475,79	523,38	575,70	633,28	696,60	766,25	842,85
5	570,95	628,05	690,84	759,92	835,90	919,49	1011,40
6	685,13	753,66	829,01	911,90	1003,07	1103,39	1213,70
7	822,17	904,38	994,81	1094,28	1203,69	1324,06	1456,46
8	986,59	1085,24	1193,77	1313,13	1444,44	1588,86	1747,74
9	1404,00	1544,40	1698,84	1868,72	2055,60	2261,16	2487,27
10	1620,00	1782,00	1960,20	2156,22	2371,84	2609,03	2869,93

Art. 2° - O artigo 3º da lei 1462/98, passa a ter a seguinte redação: "Os vencimentos dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas serão os constantes da tabela abaixo:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE ABRIL – 8% - 1º.04.2004

CC1	234,63	**FG1**	83,16
CC2	358,46	**FG2**	166,32
CC3	501,85	**FG3**	249,49
CC4	831,64	**FG4**	377,09
CC5	1218,79	**FG5**	563,50
CC6	1900,80	**FG6**	675,36

Art. 3° - Os funcionários públicos municipais que são estáveis e não estão enquadrados em nenhuma das situações acima especificadas, formando quadro em extinção, terão aumento de 8%, a partir de 1º.04.2004.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MARÇO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA